



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4809/2018 - FMS**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**  
**Nº 005/2018 -FMS**

**Considerando**, o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** atender a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando**, a necessidade de atendimento de serviços especializados conforme os parâmetros da portaria nº. 1097 de 2006 e a Portaria/GM 1101 de 2002, que estabelece os parâmetros de cobertura assistenciais;

**Considerando**, a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do SUS em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população e a Portaria GM/MS Nº 1.034, de 5 de Maio de 2010, em seu art. 9º, II, para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos SUS;

**Considerando**, a necessidade de contratar serviços de Assistência Laboratorial de Assistência a Saúde (art. 24, da Lei nº 8.080/90), no município de Conceição do Araguaia - PA;

## **1. PREÂMBULO**

**1.1.** O Fundo Municipal de Saúde do município de Conceição do Araguaia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Benedito Rocha, nº 3486, Centro, representado pelo Secretário Municipal, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que realizará PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE CONSULTAS E EXAMES, para a realização de exames laboratoriais, ao preço de tabela SUS, para atender a demanda dos Municípios de Conceição do Araguaia, conforme descrito no objeto do presente Edital.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Este chamamento baseia-se na impossibilidade de competição conforme dispõe o art. 25 inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e disposições gerais deste edital.

## **2. DO OBJETO.**

**2.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM A FINALIDADE DE OFERTAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, E CIRURGIA GERAL E OUTRA CONFORME DEMANDA. PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM OS EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA (TODOS OS TIPOS), ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, TOMOGRAFIA, RAIOS X, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E PLANTÕES PARA ATENDER O SERVIÇO MÉDICO DE URGÊNCIA- SAMU.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



### 3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 3.1 Condições Gerais de Fornecimento dos procedimentos

- a) **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo da **Autorização de Serviços**, em até 15 dias.
- b) **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- c) **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos **Exames e consultas especializadas**:
  - I. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
  - II. Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;
  - III. Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;
  - IV. Instrumentais necessários à prestação dos serviços;
  - V. Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
  - VI. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
  - VII. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
  - VIII. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
  - IX. Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda da região, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços.

#### 3.2. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para execução dos serviços

- a) Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da **Credenciada**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Credenciada**:
  - I. O membro de seu corpo técnico.
  - II. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
  - III. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- b) **Disponer**, de médico com título de especialista;
- c) **Disponer**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados.
- d) **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada.
- e) Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- f) **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- g) **Realizar** 01 (um) treinamento ao ano e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhas dos seus funcionários, com acompanhamento da **Credenciante** por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- h) **Manter** seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- i) **Preservar** e manter a **Credenciante** à margem de todas as **reivindicações de seus funcionários**, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- j) Responsabilizar-se por eventuais **paralisações dos serviços**, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Credenciante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- k) **Substituir** toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste edital.
- l) **Manter** sediado junto à **Credenciante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- m) Os supervisores da **Credenciada** terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao **Gestor do Contrato**.
- n) **Assumir** todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.
- o) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da **Credenciante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio, caso esteja nas áreas da **Credenciante**.
- p) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço.
- q) **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à **segurança e higiene do trabalho**, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atenderem** as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- r) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- s) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares exigidas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria municipal de saúde, cabendo à **Credenciada** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a **Credenciante**, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da **Credenciada**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- t) **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Credenciante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Credenciante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- u) **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- v) Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;

### **3.3. Condições de Fornecimento referente aos Serviços dos exames especializados**

**A Credenciada** deverá fornecer **obrigatoriamente**, todos os exames constantes dispostos na tabela do SUS.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**3.4 Condições de Fornecimento Relativas a Equipamentos, Instrumentais, Insumos e Utensílios dos Serviços de Exames especializados**

- a) Fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços;
- b) **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela **Credenciada** sem ônus pela **Credenciante**.
- c) **Fornecer** todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da **Credenciada** (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a **Credenciante**;
- d) Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos **Exames especializados** estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
- e) Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da **Credenciada** e do Estabelecimento Assistencial de Saúde;
- f) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- g) Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos colocados a disposição sejam de uso exclusivo para atender o objeto dos **Exames especializados**.
- h) **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Credenciante**;
- i) Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do **Credenciante**;

**3.5 Referências Legais e Normativas Pertinentes aos serviços contratados**

- a) Lei nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos.
- b) Lei nº 6.360 de 23/09/1976 – Dispõe sobre a vigilância Sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.
- c) Constituição Federal de 1988;
- d) Lei n.º 8.069 de 13/06/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Acompanhantes de crianças.
- e) Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- f) Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- g) Lei n.º 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) - Acompanhantes de pacientes idosos com mais de 60 anos.
- h) Norma da ABNT NBR 10004 / 2004 – Dispõe sobre a classificação dos Resíduos Sólidos.
- i) Norma da ABNT NBR 10005 / 2004 – Procedimento para obtenção do extrato Lixiviado de Resíduos Sólidos.
- j) Norma da ABNT NBR 10006 / 2004 - Solubilização de Resíduos sólidos.
- k) Norma da ABNT NBR 10007 / 2004 - Amostragem de Resíduos Sólidos.
- l) Norma da ABNT NBR 12810 / 93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
- m) Norma NBR 13853/97 da ABNT - Recipientes Rígidos.
- n) Normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500.
- o) NR – 15 /2004 – Exposição aos riscos físicos à saúde do trabalhador.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- p) NR – 26/2004 - Sinalização de Segurança e NR-18 – andaimes.
- q) NR – 32 / 2004 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.
- r) NR - 4 / 2009 - Certificado de aprovação para Equipamento de Proteção Individual - EPI 154.000-9.
- s) NR – 7/2004 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- t) NR – 9 / 2004 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- u) Portaria ANVISA nº 15, de 23/08/1988 - Dispõe sobre o regulamento para o registro de produtos saneantes domissanitários.
- v) Portaria GM/MTE 485, de 11 de novembro de 2005. - Aprova a Norma Regulamentadora nº. 32, que versa sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
- w) Portaria MS n.º 930 de 27/08/92 – Dispõe sobre normas para o controle das infecções hospitalares.
- x) Portaria MTE Nº. 3.214, de 08/06/1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NRs sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- y) Portaria n.º 262, de 29/05/2005 – Dispõe sobre o registro do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.
- z) Portaria nº 874, de 05/11/1988 – Dispõe sobre a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos para produtos saneantes domissanitários.
- aa) Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10/04/1987 - Dispõe sobre a correta manipulação de produtos químicos (aerossóis)
- bb) Portarias DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10/04/1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20/06/1988 – dispõe sobre as normas pertinentes a ceras e polidores de assoalhos, móveis e metais.
- cc) Resolução CONAMA nº 020, de 07/12/1994 – Institui o selo ruído como forma de indicação do nível de potência sonora.
- dd) RDC ANVISA nº 48 de 2/06/2000 - Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
- ee) Resolução ANVISA RE nº 913, de 25/06/2001 – dispões sobre saneantes domissanitários de Risco I.
- ff) RDC ANVISA nº 184, de 22/10/2001 - atualizar normas de registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas, com base na Lei 6360/76 e seu Regulamento Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99 - alteração da Resolução 336, de 30/07/1999.
- gg) RDC ANVISA nº 46, de 20/02/2002 - aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.
- hh) RDC ANVISA nº. 306 07/12/2004 – Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- ii) RDC ANVISA nº 180, de 03/10/2006 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- jj) RDC ANVISA nº. 14, de 28/02/2007 - Regulamenta as condições para o registro dos produtos saneantes com ação antimicrobiana.
- kk) Resolução CONAMA nº 401 de 5/11/2008 – Estabelece os valores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio em pilhas e baterias e o correto manejo e descarte destes.
- ll) RDC ANVISA nº 42, de 25/10/2010 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências.
- mm) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Anvisa, 2006.
- nn) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105 pág.
- oo) Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 - Disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.  
Decreto nº 7.508 de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080 de 1990

#### 4. DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- 4.1. Poderão credenciar-se a prestar os serviços referidos no item anterior pessoas jurídicas privadas ou públicas, lucrativas ou não, desde que atendidas às disposições deste Edital.
- 4.2. O credenciamento não será processado por seleção dos inscritos, mas concedido a todos aqueles que preencham os requisitos exigidos e aceitem as demais condições estabelecidas neste Edital e nos Termos da Minuta de Contrato Administrativo (**anexo "III"**, deste edital) a ser firmado entre as partes.
- 4.3. Estão impedidos de se credenciar prestadores de serviço que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Município, pelo prazo da suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, pelo prazo da declaração de inidoneidade.
- 4.4. Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados e/ou comissionados que integram o quadro de pessoal do Município de Conceição do Araguaia, bem como seus cônjuges.
- 4.5. **Os interessados em participar da presente Credenciamento deverão estar localizados na área de abrangência do município de Conceição do Araguaia - PA.**
- 4.6. A coleta deverá ser obrigatoriamente em sala do credenciado no município de Conceição do Araguaia - PA.

## 5. DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os usuários dos serviços referidos são usuários do sistema Único de Saúde - SUS que serão encaminhados e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. **O credenciamento objetiva oferecer aos usuários o direito de escolher quem lhes prestará os serviços pretendidos, baseados nas suas necessidades e no grau de confiança depositado no profissional e/ou instituição escolhida.**

## 6. DO CREDENCIAMENTO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS

- 6.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.
- 6.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos anexados ao requerimento de inscrição **anexo "II"**, pela Comissão Permanente de Licitações e firmado através do Termo de Contrato, **anexo "III"** deste Edital.

## 7 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 7.1. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir da publicação até **14 de Dezembro de 2018 das 08:00 as 14:00**, através da entrega da solicitação de Credenciamento acompanhado dos seguintes documentos:

7.1.1 A documentação relacionada abaixo deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia, sita na Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145, Bairro São Luiz II, Centro, Conceição do Araguaia - PA, no Setor de Licitações, observando o prazo estipulado no item anterior:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- a) A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.
- b) Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela **Credenciante**, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.

**7.1.2. Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contendo todas as alterações ou consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo (contendo todas as alterações ou consolidado), no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

**7.1.3. Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho).

**7.1.4. Qualificação técnica, apresentar comprovantes relativo à:**

- a) Alvará Sanitário.
- b) Alvará de localização e funcionamento.
- c) Comprovação que cumprimento os requisitos de filantropia se for o caso;
- d) Comprovação do licitante de possuir habilitação técnica e registro de conselho profissional competente da clínica/hospital Urológico, responsável técnico, assessor científico e assistente técnico;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- e) Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.
- f) As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico, assessor científico e assistente técnico a ser anexada ao processo, deverão ser registradas em cartório.
- g) A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contratado.
- h) Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES (\*) com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (\*\*);
- i) Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;
- j) Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectivo; e
- k) Relação do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

(\*) A FCES de cada empresa privada de saúde é renovada anualmente por ocasião da renovação do Alvará de Funcionamento expedido pelos Núcleos de Inspeção Sanitária/NIS do setor de Vigilância Sanitária;

(\*\*) Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br).

**Obs: As documentações mencionados no item 7.1.4 letra g, h, i, j, k serão de responsabilidade das licitantes a sua emissão.**

#### **I - Atestado de Capacidade Técnica**

- a) Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.

- ☐ Carteira de Identidade;
- ☐ CPF;

#### **7.1.5. Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa à:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

**7.1.6 Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou cópia acompanhada do original para que membros da comissão de licitação faça a conferência.**

**7.1.7 A falta de quaisquer dos documentos acima mencionados é razão para o indeferimento da solicitação de Credenciamento junto ao Município.**

**7.1.8 Cumpridos os requisitos de qualificação acima identificados, será elaborado o "Contrato de Prestação de Serviços", nos termos da minuta que consta do Anexo III, deste edital, onde serão estabelecidas as condições para prestação dos serviços, as limitações na sua prestação e os preços pactuados.**

#### **8 - CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- a) A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Projeto Básico.
- b) A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
- c) Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- e) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.
- f) As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada da estrutura física (fotos), quadro de pessoal detalhado, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar ao Sistema Único de Saúde, indicação do percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros e disponível para o SUS.
- g) Não serão aceito valores cotados acima do valor fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 9. DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 9.1 Atividades a Serem Executadas:

- a) Os serviços serão prestados pela Credenciada aos pacientes do SUS, dos municípios de conceição do Araguaia;
- b) Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu Diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela **Credenciante**, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
- d) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste edital, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Credenciada.
- f) A Credenciante é responsável pelo transporte/ locomoção do paciente até a sede da Credenciada, mediante acompanhamento dos mesmos por profissionais da Unidade Hospitalar, sendo os equipamentos para realização dos exames de propriedade da Credenciada;
- g) A Credenciada deverá prestar o serviço em horário comercial, ou seja, de 08:00 às 17:00 horas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- h) O período de entrega de resultados dos exames deverá ser de no máximo de 24 horas para os pacientes de emergência, e de 48 horas para os pacientes ambulatoriais, contendo assinatura e carimbo do médico responsável;
- i) Deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas;
- j) Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Secretaria Municipal de Saúde departamento de Controle, Regulação, Avaliação, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições a Credenciada que não o fizer;
- k) a) Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade da Credenciante com comunicação prévia à Credenciada;
- l) As guias de exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas.
- m) Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;
- n) Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- o) O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, quando for o caso, sob responsabilidade da Credenciada;
- p) A credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-los se não atender ao padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- q) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- r) Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;
- s) O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja societário ou prestador de serviços como profissional autônomo;
- t) Não poderá a Credenciada, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas sem prévia anuência da Credenciante;
- u) O prazo para início dos serviços será de no máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- v) Nos casos de urgência, a Credenciada terá que assegurar o atendimento ao(s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente, com autorização da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- w) Os procedimentos deverão ser ofertados aos usuários de todas as faixas etárias.
- x) Os serviços serão regulados através da **Central de Regulação da** Secretaria Municipal de Saúde (**Credenciante**), obedecendo ao teto físico e orçamentário da unidade **Credenciada**.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



aa) Nenhum procedimento poderá ser executado sem a devida autorização da **Central de Regulação da** Secretaria Municipal de Saúde (**Credenciante**).

bb) A eventual mudança de endereço do Estabelecimento **em que estiver instalada a Credenciada**, deverá ser previamente comunicada à **Credenciante**, que aceitará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a **Credenciante** rever as condições do contrato e até rescindi-lo, se entender conveniente.

### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

a) Os procedimentos serão pagos em conformidade com os valores fixados na tabela SUS, tendo como referência para custeio com recursos federais os valores fixados na Tabela SUS, disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, Os procedimentos serão faturados através do SIA/SIH/SUS mensalmente apresentado na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada do relatório nominal dos pacientes atendidos, juntamente com cópia dos pedidos de exames ou cirurgias devidamente autorizadas pela **Central de Regulação**.

c) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Credenciada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

- I. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada à Credenciante, na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.
- II. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

### 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, REMUNERAÇÃO, REAJUSTE, RESCISÃO E PENALIDADE

**10.1** O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2018, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**10.2** A prorrogação prevista no item 10.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência do contrato.

**10.3** O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

**10.4** Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### 11 - OBRIGAÇÕES DA CRENDENCIANTE

a) Expedir **Autorização de Serviços**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual:



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- b) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **Credenciada**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da **Credenciada**, cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Credenciada**, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- d) Notificar a **Credenciada** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a **Diretoria de Controle, Regulação Avaliação e Auditoria, Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.**
- e) Inspeccionar os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços;
- f) Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela **Credenciada**.
- g) Solicitar à **Credenciada** a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, materiais e insumos considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados, assim que for comprovada sua insatisfação.
- h) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das **medições** e atestados de **avaliação** dos serviços.
- i) Exercer a **fiscalização dos serviços** na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93 e em desacordo com o contrato cabe a Procuradoria municipal tomar medidas necessárias a comunicação a **Credenciada** para a promoção da recuperação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo.
- j) Fornecer à **Credenciada** o "**Formulário de Ocorrências**".
- k) Receber da **Credenciada** as comunicações registradas nos "**Formulários de Ocorrências**" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- l) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **Credenciada**. Esta avaliação deve ser feita pelo **Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato**.
- m) Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela **Credenciada**, por meio do **Fiscal do Contrato**.
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- o) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

## **12 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- a) A **Credenciada** deverá num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, apresentar relatório especificando todos os equipamentos que possui condizentes com a capacidade técnica e operacional dos serviços referidos no edital.
- b) Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Credenciante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora credenciados, pelo que fica à ciência do processo.
- c) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- d) Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- g) Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- h) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.
- i) Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à **Credenciante** ou ao usuário do SUS. Agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.
- j) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- k) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- l) Comunicar ao **Credenciante** a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão **Credenciante** e regulador dos serviços.
- n) Dar ciência imediata e por escrito à **Credenciante** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- o) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- p) Deverá de **imediato, quando solicitado**, apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- q) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês e **Relatório Consolidado de Medição (Faturamento)**, o qual se constitui em subsídio para a **Avaliação** dos serviços realizados.
- r) Esclarecer **de imediato** aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- s) Fornecer todos os materiais e insumos usuais na prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
- t) Fornecer sempre que solicitado pela **Credenciante**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- u) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- v) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- w) Manter cadastro atualizados dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos e os demais documentos pelo prazo legal conforme Resolução CFM nº1639.
- x) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- y) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela **Credenciante**, a menos que expressamente autorizada pela **Credenciante**.
- z) Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- aa) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- bb) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- cc) Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- dd) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Credenciante, utilizando profissionais em número suficiente**.
- ee) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- gg) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- hh) Submeter-se à fiscalização permanente da **Credenciante**, ficando sujeito **também** ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.
- ii) Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- jj) A **Credenciada** deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos.
- kk) A **Credenciada** deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos.
- ll) A **Credenciada** deverá assumir a responsabilidade pelo zelo e manutenção permanente da infra-estrutura física disponível, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
- mm) A **Credenciada** deverá executar, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos;
- nn) Nos casos de urgência, a **Credenciada** terá que assegurar o atendimento dos usuários, independentemente se já tiver atingido o limite orçamentário.
- oo) **Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na prestação dos **serviços**;
- pp) **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços;
- qq) **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Credenciante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- rr) **Apresentar** a produção mensal dos **procedimentos (Relatório Consolidado de Medição)** através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) entregue no último dia útil do mês e APAC que deverá ser entregue até o 5º dia útil ambos deverão ser através do Sistema UPLOAD (Sistema de remessa);
- ss) **Utilizar as** ferramentas de tecnologia da informação sistema UPLOAD (Sistema de remessa) de uso obrigatório disponibilizado pela **Credenciante** (Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria).
- tt) **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do **estabelecimento**, documento (relatório ou declaração) que comprove o atendimento prestado.
- uu) **Prestar** esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitados pela **Credenciante no prazo de 24** (vinte e quatro) **horas**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obriga a atender prontamente.
- vv) **Respeitar a decisão do paciente** ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- ww) **Comunicar imediatamente**, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24 h), através de documento formal **Credenciante**, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos **procedimentos**, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- xx) **Comunicar** imediatamente à **Credenciante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- yy) **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

### 13 - FISCALIZAÇÕES DOS SERVIÇOS

- a) Não obstante a **Credenciada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Credenciante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- b) **Gestor do Contrato: Diretoria de Controle, Regulação Avaliação e Auditoria/ Gerência de Controle**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades **Credenciadas**: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.
- c) **Fiscal de contrato**: os fiscais de contrato serão um servidor da Diretoria de Atenção Especializa como titular de Palmas e Araguaína, e um servidor Suplente da Regulação Estadual designados formalmente, por meio de Portaria da **Credenciante**, sendo o responsável pela **Avaliação da Qualidade da Credenciada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.
- d) No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Credenciante**, por meio do **Fiscal** do contrato:
- I. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
  - II. Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
  - III. Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Credenciada**.
  - IV. Avaliar mensalmente a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Credenciada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
  - V. Encaminhar à **Credenciada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da avaliação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- VI. Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a **Credenciante** poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
- VII. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Credenciada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **Credenciada** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

#### 14 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

- a) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- b) A Secretaria de Estado da Saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:
- I. Paralisação dos trabalhos pela **Credenciada** sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.
- II. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- c) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **Credenciada** assegurará a **Credenciante**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- d) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 15 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** Esclarecimentos relativos ao presente Edital de Credenciamento e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de

Licitações da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, situada no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

**15.2** O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia – PA reserva-se o direito de anular ou revogar o presente edital, nos termos do art. 49 da lei nº 8.666/93.

15.3 Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes à Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia – PA não serão consideradas como motivos para impugnações ou recursos.

**15.3** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis.

**15.4** Os interessados deverão consultar o site deste Município para obterem informações sobre as fases e etapas desta licitação [www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/](http://www.conceicaodoaraguaia.pa.gov.br/) - site: Transparência – Licitações – Credenciamento) ou pelo e-mail [licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com](mailto:licitaconceicaodoaraguaia@gmail.com).

**15.5** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, excluído qualquer outro.

**15.6** Integram o presente instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante, como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- 15.6.1 Anexo I** -Tabela de especialidades/Termo de referência
- 15.6.2 Anexo II** – Requerimento de Inscrição e Credenciamento
- 15.6.3 Anexo III** -; Declarações;
- 15.6.3 Anexo VI**- Minuta de Contrato

Conceição do Araguaia - PA, 04 de Dezembro de 2018.

Heloisa Mendes Sousa Francisco  
Presidente da Comissão de Licitações



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**Anexo I**

**TERMO DE REFERÊNCIA CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS E PLANTÕES MÉDICOS**

**1. OBJETO GERAL**

1.1. CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), COM A FINALIDADE DE OFERTAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, E CIRURGIA GERAL E OUTRA CONFORME DEMANDA. PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM OS EXAMES DE ULTRASSONOGRRAFIA (TODOS OS TIPOS), ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMETRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, TOMOGRAFIA, RAIOS X, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E PLANTÕES PARA ATENDER O SERVIÇO MÉDICO DE URGÊNCIA-SAMU.

1.2. Objeto Específico

- a) Credenciar pessoa jurídica prestadora de Serviços de Assistência a Saúde em consultas e exames especializados e plantões médicos, doravante denominada **Credenciada**, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia, doravante denominada **Credenciante. Tabela Anexo I**

**2. OBJETIVO ESPECÍFICO**

2.1. Benefícios Diretos e Indiretos que Resultarão da(s) Contratação(ões)

- a) Os Exames e consultas especializadas permitirão que o paciente seja atendido com celeridade resguardando-lhe a saúde;
- b) Através deste credenciamento espera-se:
- I. Reduzir os gastos com processos judiciais;
  - II. Diminuir o prejuízo social (impacto das doenças que podem ser prevenidas por exames e consultas especializadas);
  - III. Garantir o acesso da população ao atendimento de consultas e exames especializados;
  - IV. Diminuir o tempo de espera;
  - V. Melhorar a qualidade de vida e satisfação do usuário dos serviços públicos de saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



## 2.2 Conexão Entre a Contratação e o Planejamento Existente

- a) Considerando que um dos objetivos do Plano Municipal de Saúde é a ampliação do acesso ao atendimento com qualidade das necessidades de saúde da população aos serviços de atenção especializada (média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar) e, sabendo-se que a Rede Pública municipal e estadual não possuem estrutura suficiente para atendimento dos usuários dos serviços públicos de saúde que demandam consultas e exames especializados, portanto, o município de Conceição do Araguaia precisa contratar com serviços complementares do setor privado.

## 3 ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO (MENSAL E ANUAL)

Os tetos mensais estimados (físico e financeiro) para a contratação dos serviços têm como parâmetros a Programação Pactuada e Integrada (PPI), a série histórica de exames e procedimentos realizados e os preços práticos no mercado. Os preços unitários possuem como referência a tabela da Associação Médica Brasileira- AMB. Considerando que a tabela SUS os preços são inexequíveis diante das propostas apresentadas pelos profissionais especialistas.

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	QUANT CONSULTA S/MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
1	NEFROLOGIA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
2	NEUROLOGIA	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
3	PSIQUIATRIA	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
4	DERMATOLOGISTA	20	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
5	UROLOGIA	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
6	OFTALMOLOGISTA	150	R\$ 73,00	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00
7	CARDIOLOGISTA	105	R\$ 80,00	R\$ 8.400,00	R\$ 100.800,00
8	PEDIATRIA	80	R\$ 100,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00
9	CIRURGIA GERAL	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>715</b>		<b>R\$ 65.350,00</b>	<b>R\$ 784.200,00</b>

EXAMES ESPECIALIZADOS	QUANT/MÊS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
Ultrassonografia (todos os tipos)	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	R\$ 126.000,00
Ecocardiograma	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Teste Ergometrico	15	R\$ 50,00	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
Holter	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
Eletrocardiograma	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



Tomografia	50	R\$ 150,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Raio X	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Mamografia	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
Endoscopia	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>690</b>		<b>R\$ 34.400,00</b>	<b>R\$ 412.800,00</b>

ITEM	PLANTÃO	VALOR POR PLANTÃO DE 12 HORAS (POR MÉDICO)	VALOR TOTAL A SER PAGO POR MÊS
1	Plantão médico em urgência e emergência/samu	R\$ 1.100,00	R\$ 143.000,00

Para efeito de julgamento e contratação dos Serviços será utilizado os preços da tabela AMB. Até o valor Global mensal para as consultas de R\$ 65.350,00 (Sessenta e cinco mil reais) no total ano de R\$ 784.200,00 (Setecentos e oitenta e quatro mil e duzentos reais). Para os exames até o valor global mensal de R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais) no total ano de R\$ 412.800,00 (Quatrocentos e doze mil e oitocentos reais). Para os Plantões médicos até o valor global mensal de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais) no total ano de R\$ 1.716.000,00 (Um milhão, setecentos e dezesseis mil reais).

#### 4 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

##### a. Condições Gerais de Fornecimento dos procedimentos

- d) **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo da **Autorização de Serviços**, em até 15 dias.
- e) **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- f) **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos **Exames e consultas especializadas**:
  - X. Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;
  - XI. Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;
  - XII. Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- XIII. Instrumentais necessários à prestação dos serviços;
- XIV. Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- XV. Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- XVI. Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
- XVII. Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- XVIII. Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda da região, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços.

**4.1. Condições de \_Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para execução dos serviços**

- w) Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da **Credenciada**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Credenciada**:
  - IV. O membro de seu corpo técnico.
  - V. O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
  - VI. O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- x) **Dispor**, de médico com título de especialista;
- y) **Dispor**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados.
- z) **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- aa) Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- bb) **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.
- cc) **Realizar** 01 (um) treinamento ao ano e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhas dos seus funcionários, com acompanhamento da **Credenciante** por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- dd) **Manter** seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- ee) **Preservar** e manter a **Credenciante** à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- ff) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Credenciante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- gg) **Substituir** toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste termo.
- hh) **Manter** sediado junto à **Credenciante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- ii) Os supervisores da **Credenciada** terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao **fiscal do Contrato**.
- jj) **Assumir** todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.
- kk) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da **Credenciante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio, caso esteja nas áreas da **Credenciante**.
- ll) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- mm) **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à **segurança e higiene do trabalho**, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atenderem** as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- nn) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.
- oo) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares exigidas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria municipal de saúde, cabendo à **Credenciada** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a **Credenciante**, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da **Credenciada**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- pp) **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Credenciante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Credenciante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- qq) **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- rr) Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;

**4.2. Condições de Fornecimento referente aos Serviços das consultas e exames especializados e plantões médicos.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**A Credenciada** deverá fornecer os Consultas e exames constantes e quantitativo de plantões constantes do anexo I.

- j) **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela **Credenciada** sem ônus pela **Credenciante**.
- k) **Fornecer** todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da **Credenciada** (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a **Credenciante**;
- l) Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos **Exames especializados** estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
- m) Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da **Credenciada** e do Estabelecimento Assistencial de Saúde;
- n) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- o) Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos colocados a disposição sejam de uso exclusivo para atender o objeto dos **Exames especializados**.
- p) **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Credenciante**;
- q) Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do **Credenciante**.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



r) As consultas especializadas, conforme determinação da **Credenciante** poderá ser realizadas nas dependências de suas unidades de saúde.

#### **4.3 Referências Legais e Normativas Pertinentes aos serviços contratados**

- pp) Lei nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos.
- qq) Lei nº 6.360 de 23/09/1976 – Dispõe sobre a vigilância Sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.
- rr) Constituição Federal de 1988;
- ss) Lei n.º 8.069 de 13/06/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Acompanhantes de crianças.
- tt) Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- uu) Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- vv) Lei n.º 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) - Acompanhantes de pacientes idosos com mais de 60 anos.
- ww) Norma da ABNT NBR 10004 / 2004 – Dispõe sobre a classificação dos Resíduos Sólidos.
- xx) Norma da ABNT NBR 10005 / 2004 – Procedimento para obtenção do extrato Lixiviado de Resíduos Sólidos.
- yy) Norma da ABNT NBR 10006 / 2004 - Solubilização de Resíduos sólidos.
- zz) Norma da ABNT NBR 10007 / 2004 - Amostragem de Resíduos Sólidos.
- aaa) Norma da ABNT NBR 12810 / 93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
- bbb) Norma NBR 13853/97 da ABNT - Recipientes Rígidos.
- ccc) Normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500.
- ddd) NR – 15 /2004 – Exposição aos riscos físicos à saúde do trabalhador.
- eee) NR – 26/2004 - Sinalização de Segurança e NR-18 – andaimes.
- fff) NR – 32 / 2004 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.
- ggg) NR - 4 / 2009 - Certificado de aprovação para Equipamento de Proteção Individual - EPI 154.000-9.
- hhh) NR – 7/2004 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- iii) NR – 9 / 2004 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- jjj) Portaria ANVISA nº 15, de 23/08/1988 - Dispõe sobre o regulamento para o registro de produtos saneantes domissanitários.
- kkk) Portaria GM/MTE 485, de 11 de novembro de 2005. - Aprova a Norma Regulamentadora nº. 32, que versa sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- III) Portaria MS n.º 930 de 27/08/92 – Dispõe sobre normas para o controle das infecções hospitalares.
- mmm) Portaria MTE N.º 3.214, de 08/06/1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NRs sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- nnn) Portaria n.º 262, de 29/05/2005 – Dispõe sobre o registro do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.
- ooo) Portaria n.º 874, de 05/11/1988 – Dispõe sobre a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos para produtos saneantes domissanitários.
- ppp) Portaria n.º 9 MS/SNVS, de 10/04/1987 - Dispõe sobre a correta manipulação de produtos químicos (aerossóis)
- qqq) Portarias DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária n.º 8, de 10/04/1987 e n.º 13/MS/SNVS, de 20/06/1988 – dispõe sobre as normas pertinentes a ceras e polidores de assoalhos, móveis e metais.
- rrr) Resolução CONAMA n.º 020, de 07/12/1994 – Institui o selo ruído como forma de indicação do nível de potência sonora.
- sss) RDC ANVISA n.º 48 de 2/06/2000 - Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
- ttt) Resolução ANVISA RE n.º 913, de 25/06/2001 – dispões sobre saneantes domissanitários de Risco I.
- uuu) RDC ANVISA n.º 184, de 22/10/2001 - atualizar normas de registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas, com base na Lei 6360/76 e seu Regulamento Decreto n.º 79.094/77 e Lei n.º 9.782/99 - alteração da Resolução 336, de 30/07/1999.
- vvv) RDC ANVISA n.º 46, de 20/02/2002 - aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.
- www) RDC ANVISA n.º. 306 07/12/2004 – Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- xxx) RDC ANVISA n.º 180, de 03/10/2006 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- yyy) RDC ANVISA n.º. 14, de 28/02/2007 - Regulamenta as condições para o registro dos produtos saneantes com ação antimicrobiana.
- zzz) Resolução CONAMA n.º 401 de 5/11/2008 – Estabelece os valores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio em pilhas e baterias e o correto manejo e descarte destes.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- aaaa) RDC ANVISA nº 42, de 25/10/2010 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências.
- bbbb) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Anvisa, 2006.
- cccc) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105 pág.
- dddd) Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 - Disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- eeee) Decreto nº 7.508 de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080 de 1990.

## **5. SORTEIO PARA ORDENAMENTO DAS CREDENCIADAS**

- a) Nas datas e horários a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Executora do Contrato realizará sorteio para definir o ordenamento a ser observado no banco de credenciadas.
- b) A cada credenciamento periódico será realizado o sorteio para ordenamento das proponentes habilitadas, em posição subsequente às credenciadas habilitadas anteriormente, que já compõem o banco decorrente desse procedimento.
- c) Somente participarão do sorteio as proponentes habilitadas pela Comissão.
- d) Para fins de ordenamento, a proponente sorteada em primeiro lugar ocupará o primeiro lugar no banco de credenciadas, a proponente sorteada em segundo lugar ocupará o segundo lugar no banco de credenciadas e assim sucessivamente até que todas as proponentes habilitadas tenham sido sorteadas e ordenadas no banco de credenciadas.

## **6. DA DISTRIBUIÇÃO DO SERVIÇO**

- a) Somente participarão da distribuição dos serviços as empresas previamente credenciadas e habilitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- b) A distribuição dos serviços somente ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, podendo, inclusive, a proponente credenciada não receber serviços durante o período de credenciamento.
- c) Serão convocadas para assinar o contrato todas as proponentes credenciadas, as quais serão demandadas de acordo com o(s) item(s) a que foi credenciada e na ordem estabelecida em sorteio, mediante a emissão de autorizações de serviço.
- d) A distribuição dos serviços seguirá a ordem de uma fila previamente estabelecida mediante sorteio. Assim, será convocada a empresa constante da relação de credenciadas, observada sempre a ordem da fila.
- e) A distribuição dos serviços será efetuada de forma equitativa, de modo a preservar o princípio da igualdade e da transparência de atuação.
- f) A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formalmente encaminhada à Credenciada pela Secretaria Municipal de Saúde.
- g) A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem seqüencial.

## **7. VIGÊNCIA E ABRANGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

- a) O presente credenciamento terá vigência desde a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios e DOU, perdurando seus efeitos enquanto houver interesse da Administração.
- b) A Secretaria Municipal de Saúde poderá revogar o presente credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-lo ou prorrogar o prazo para recebimento da documentação, sem que caiba aos (às) interessados (as), quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- c) A anulação do procedimento de credenciamento induz à do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **8. VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER CELEBRADO COM A CREDENCIADA**

- a) O contrato celebrado com a credenciada terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma do art.57, II da Lei 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- b) Quando da comunicação da prorrogação pela Secretaria Municipal de Saúde, a Credenciada poderá manifestar a não concordância, quando então perderá sua condição de credenciada.

**9. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OUTRAS CONDIÇÕES**

- y) Disponibilizar o número de profissionais necessário a cobertura dos plantões no SAMU, e caso haja faltas, a substituição será de responsabilidade da contratada, assim, como toda gestão para a prestação de serviço do SAMU, com sede no município de Conceição do Araguaia;
- z) As consultas serão prestadas em local definido pela Credenciante;
- aa) Acatar todas as reclamações formuladas pelo serviço de ouvidoria ora contratado, com a disposição inclusive de profissional médico para prestar todos os esclarecimentos formulados pelos usuários ou por qualquer outro meio. Disponibilizando o serviço de 0800 ou similar;
- bb) Responsabilizar-se pela capacitação dos profissionais, exigida pelo Ministério da Saúde, apresentando a documentação que comprove a formação específica nos cursos requeridos ou atualizações;
- cc) A Credenciada deverá prestar o serviço em horário comercial, ou seja, de 08:00 às 17:00 horas;
- dd) O período de entrega de resultados dos exames deverá ser de no máximo de 24 horas para os pacientes de emergência, e de 48 horas para os pacientes ambulatoriais, contendo assinatura e carimbo do médico responsável;
- ee) Deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas;
- ff) Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Secretaria Municipal de Saúde departamento de Controle, Regulação, Avaliação, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições a credenciada que não o fizer;
- gg) a) Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade da Credenciante com comunicação prévia à Credenciada;
- hh) As guias de exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- ii) Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;
- jj) Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- kk) O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, quando for o caso, sob responsabilidade da Credenciada;
- ll) A credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-los se não atender ao padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- mm) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- nn) Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;
- oo) O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja societário ou prestador de serviços como profissional autônomo;
- pp) Não poderá a Credenciada, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas sem prévia anuência da Credenciante;
- qq) O prazo para início dos serviços será de no máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- rr) Nos casos de urgência, a Credenciada terá que assegurar o atendimento ao(s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente, com autorização da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- ss) Os procedimentos deverão ser ofertados aos usuários de todas as faixas etárias.
- tt) Os serviços serão regulados através da **Central de Regulação da** Secretaria Municipal de Saúde (**Credenciante**), obedecendo ao teto físico e orçamentário da unidade **Credenciada**.
- aa) Nenhum procedimento poderá ser executado sem a devida autorização da **Central de Regulação da** Secretaria Municipal de Saúde (**Credenciante**).
- uu) A eventual mudança de endereço do Estabelecimento **em que estiver instalada a Credenciada**, deverá ser previamente comunicada à **Credenciante**, que aceitará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**Credenciante** rever as condições do contrato e até rescindi-lo, se entender conveniente.

## 10. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- c) A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do Edital de Credenciamento.
- d) Não poderá ser habilitada a pessoa jurídica que deixar de apresentar documentação exigida pela **Credenciante**, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Permanente de Credenciamento, mediante comunicação via e-mail indicado no formulário de inscrição.
- e) Para comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com os serviços a serem executados será necessário a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de serviços correspondentes.
  - I. Além da documentação exigida nos termos da Lei nº 8.666/93, o licitante deverá apresentar:
    - II. Alvará de Licença para funcionamento expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, em pleno vigor;
    - III. Alvará sanitário (município ou Estado);
    - IV. Declaração de que o dirigente da empresa não possui cargo dentro do Sistema Único de Saúde;
    - V. Comprovação de cumprimento dos requisitos da filantropia se for o caso;
    - VI. Comprovação do licitante de possuir habilitação técnica e registro de conselho profissional competente da clínica/hospital Urológico, responsável técnico, assessor científico e assistente técnico;
    - VII. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo e cópia do diploma dos médicos que irão prestar serviços por meio do Contrato a ser firmado com a Secretaria Municipal de Saúde.
    - VIII. As cópias da documentação de habilitação técnica da empresa, do responsável técnico, assessor científico e assistente técnico a ser anexada ao processo, deverão ser registradas em cartório.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



IX.A Credenciada deverá apresentar carta compromisso assumindo inteira responsabilidade quanto aos processos utilizados, quanto à procedência dos insumos e equipamentos, bem como, do cumprimento de normas e legislação sanitárias, trabalhistas e demais aspectos legais para a execução do contratado.

X.Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde – FCES (\*) com seu respectivo número de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES (\*\*);

XI.Prova de registro ou inscrição no Conselho de Classe respectivo;

XII.Comprovação de que detém a responsabilidade técnica em documento emitido pelo Conselho de Classe respectivo; e

XIII.Relatório do corpo clínico dos profissionais de saúde e especialidade, indicando os números de registros nos respectivos Conselhos e número CPF/MF.

(\*) A FCES de cada empresa privada de saúde é renovada anualmente por ocasião da renovação do Alvará de Funcionamento expedido pelos Núcleos de Inspeção Sanitária/NIS do setor de Vigilância Sanitária;

(\*\*) Os dados da FCES/CNES podem ser obtidos no site do Ministério da Saúde cujo endereço eletrônico: [www.cnes.datasus.gov.br](http://www.cnes.datasus.gov.br).

## 11. CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- h) A(s) empresa(s) proponentes deverão apresentar uma declaração de total ciência, aceitação e submissão às condições do Edital e deste Projeto Básico.
- i) A proposta deve discriminar pormenorizadamente o serviço cotado, com todos os elementos necessários para avaliação técnica dos mesmos, e ainda constar:
- j) Nome da proponente, endereço, número de telefone para contato, endereço de e-mail, dados bancários, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- k) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação;
- l) A proposta da empresa deve estar em papel timbrado, datada, assinada, com a especificação em conformidade com o solicitado, contendo descrição clara e detalhada para o serviço ofertado.
- m) As propostas de credenciamento deverão conter ainda a discriminação detalhada da estrutura física (fotos), quadro de pessoal detalhado, responsável técnico, quantitativo mensal dos procedimentos que pretende prestar ao Sistema Único de Saúde, indicação do





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



percentual da capacidade instalada que está destinada a particulares, aos convênios com terceiros e disponível para o SUS.

- n) Não serão aceitos valores cotados acima do valor fixado pela Secretaria Municipal de Saúde.

## 12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- d) Os procedimentos serão pagos em conformidade com os valores fixados na tabela SUS, tendo como referência para custeio a tabela da AMB. Os procedimentos serão faturados através do SIA/SIH/SUS mensalmente apresentado na Coordenação de atenção primária.

A despesa correrá na Ação Orçamentária:

Manutenção das ações de Média e Alta complexidade:

**10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)**

Fundo Municipal de Saúde:

**10.301.0037.2.107.33.90.39.00 (01001)**

SAMU **10.301.0212.2.121.33.90.39.00 (01214)**

- e) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada do relatório nominal dos pacientes atendidos, juntamente com cópia dos pedidos de exames ou cirurgias devidamente autorizadas pela **Central de Regulação**.
- f) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Credenciada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

III. Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada à Credenciante, na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.

IV. A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- p) Expedir **Autorização de Serviços**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual:
- q) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **Credenciada**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da **Credenciada**, cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- r) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Credenciada**, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- s) Notificar a **Credenciada** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a **Coordenação da Atenção primária, Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades**.
- t) Inspeccionar os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços;
- u) Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela **Credenciada**.
- v) Solicitar à **Credenciada** a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, materiais e insumos considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados, assim que for comprovada sua insatisfação.
- w) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das **medições** e atestados de **avaliação** dos serviços.
- x) Exercer a **fiscalização dos serviços** na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93 e em desacordo com o contrato cabe a Procuradoria municipal tomar medidas necessárias a comunicação a **credenciada** para a promoção da recuperação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo.
- y) Fornecer à **Credenciada** o "**Formulário de Ocorrências**".



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- z) Receber da **Credenciada** as comunicações registradas nos “**Formulários de Ocorrências**” devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- aa) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **Credenciada**. Esta avaliação deve ser feita pelo **Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato**.
- bb) Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela **Credenciada**, por meio do **Fiscal do Contrato**.
- cc) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- dd) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

#### 14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- zz) A **Credenciada** deverá num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, apresentar relatório especificando todos os equipamentos que possui condizentes com a capacidade técnica e operacional dos serviços referidos no edital.
- aaa) Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Credenciante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora credenciados, pelo que fica à ciência do processo.
- bbb) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- ccc) Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- ddd) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- eee) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- fff) Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- ggg) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.
- hhh) Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à **Credenciante** ou ao usuário do SUS. Agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.
- iii) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- jjj) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.
- kkk) Comunicar ao **Credenciante** a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- lll) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão **Credenciante** e regulador dos serviços.
- mmm) Dar ciência imediata e por escrito à **Credenciante** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- nnn) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- ooo) Deverá de **imediato, quando solicitado**, apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- ppp) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês e **Relatório Consolidado de Medição (Faturamento)**, o qual se constitui em subsídio para a **Avaliação** dos serviços realizados.
- qqq) Esclarecer **de imediato** aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- rrr) Fornecer todos os materiais e insumos usuais na prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;

- sss) Fornecer sempre que solicitado pela **Credenciante**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- ttt) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- uuu) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- vvv) Manter cadastro atualizados dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos e os demais documentos pelo prazo legal conforme Resolução CFM nº1639.
- www) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- xxx) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela **Credenciante**, a menos que expressamente autorizada pela **Credenciante**.
- yyy) Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- zzz) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- aaaa) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- bbbb) Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- cccc) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **Credenciante, utilizando profissionais em número suficiente;**
- dddd) Disponibilizar o número de profissionais necessário a cobertura dos plantões no SAMU, e caso haja faltas, a substituição será de responsabilidade da contratada bem como toda gestão para a prestação de serviço;
- eeee) Responsabilizar-se pela capacitação dos profissionais, exigida pelo Ministério da Saúde, apresentando a documentação que comprove a formação específica nos cursos requeridos ou atualizações;
- ffff) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- gggg) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- hhhh) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- iiii) Submeter-se à fiscalização permanente da **Credenciante**, ficando sujeito **também** ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.
- jjjj) Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- kkkk) A **Credenciada** deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos.
- llll) A **Credenciada** deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos.
- mmmm) A **Credenciada** deverá assumir a responsabilidade pelo zelo e manutenção permanente da infra-estrutura física disponível, para que se tenha como resultado o bom



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;

- nnnn) A **Credenciada** deverá executar, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos;
- oooo) Nos casos de urgência, a **Credenciada** terá que assegurar o atendimento dos usuários, independentemente se já tiver atingido o limite orçamentário.
- pppp) **Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na prestação dos **serviços**;
- qqqq) **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços;
- rrrr) **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Credenciante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- ssss) **Apresentar** a produção mensal dos **procedimentos (Relatório Consolidado de Medição)** através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) entregue no último dia útil do mês e APAC que deverá ser entregue até o 5º dia útil ambos deverão ser através do Sistema UPLOAD (Sistema de remessa);
- tttt) **Utilizar as** ferramentas de tecnologia da informação sistema UPLOAD (Sistema de remessa) de uso obrigatório disponibilizado pela **Credenciante** (Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria).
- uuuu) **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do **estabelecimento**, documento (relatório ou declaração) que comprove o atendimento prestado.
- vvvv) **Prestar** esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitados pela **Credenciante no prazo de 24** (vinte e quatro) **horas**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- wwww) **Respeitar a decisão do paciente** ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- xxxx) **Comunicar imediatamente**, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24 h), através de documento formal **Credenciante**, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos **procedimentos**, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



yyyy) **Comunicar** imediatamente à **Credenciante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.

zzzz) **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

#### 15. PRAZOS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

- a) **Após** a formalização do Termo Contratual deverá iniciar o fornecimento dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da **Autorização Formal** da Secretaria Municipal de Saúde.
- b) A contratação dos serviços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na conformidade do Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93.
- c) A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas **Credenciadas**.

#### 16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- e) Não obstante a **Credenciada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Credenciante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Fiscal** ora designados.
- f) **Fiscal de contrato**: os fiscais de contrato serão um servidor da Coordenação de Atenção primária, designado formalmente, por meio de Portaria da **Credenciante**, sendo o responsável pela **Avaliação da Qualidade da Credenciada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação a legislação vigente.
- g) No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Credenciante**, por meio do **Fiscal** do contrato:

VIII. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

IX. Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- X. Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Credenciada**.
- XI. Avaliar mensalmente a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Credenciada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- XII. Encaminhar à **Credenciada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da avaliação.
- XIII. Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a **Credenciante** poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
- XIV. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Credenciada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **Credenciada** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

## 17. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) Apresentar a produção mensal dos procedimentos (Relatório Consolidado de Medição) através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) entregue no último dia útil do mês e APAC que deverá ser entregue até o 5º dia útil ambos deverão ser através do Sistema UPLOAD (Sistema de remessa);
- b) A fatura (nota fiscal) deverá ser emitida pela Credenciada, contra o Credenciante, em nome da Secretaria Municipal de Saúde- Fundo Municipal de Saúde (CNPJ 17.453.567/0001-90).

## 18. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- b) O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.

## 19. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO CONTRATUAL



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- e) Serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas nos Artigos 86 a 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 em caso de descumprimento das obrigações e condições de fornecimento.
- f) A Secretaria Municipal de saúde poderá considerar suspenso, administrativamente, a prestação de serviços, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial nos casos de:
- III. Paralisação dos trabalhos pela **Credenciada** sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos.
  - IV. Em caso de inexecução dos serviços e inadimplemento contratual.
- g) A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **Credenciada** assegurará a **Credenciante**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.
- h) A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Conceição do Araguaia, 05 de Novembro de 2018

---

**MARCELA RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria 0236/2018



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



**ANEXO II**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos no Edital de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA INTEGRAR CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA O EXERCÍCIO DE 2019, COM A FINALIDADE DE OFERTAR CONSULTAS ESPECIALIZADAS EM NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, PSIQUIATRIA, DERMATOLOGIA, UROLOGIA, OFTALMOLOGIA, CARDIOLOGIA, PEDIATRIA, E CIRURGIA GERAL E OUTRA CONFORME DEMANDA. PRESTAÇÃO SERVIÇOS COM OS EXAMES DE ULTRASSONOGRÁFIA (TODOS OS TIPOS), ECOCARDIOGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO, HOLTER, ELETROCARDIOGRAMA, TOMOGRAFIA, RAIOS X, MAMOGRAFIA E ENDOSCOPIA, DESTINADOS A ATENDER AOS PACIENTES SUS NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA E PLANTÕES PARA ATENDER O SERVIÇO MÉDICO DE URGÊNCIA- SAMU.

, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no projeto básico, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de saúde objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no projeto básico.
- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referência SUS.

Requerente: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócio Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Especialidade Requerida: \_\_\_\_\_

Conta corrente nº \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Banco \_\_\_\_\_

Conceição do Araguaia (PA), \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura Requerente

Visto em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



**ANEXO III**

**DECLARAÇÕES**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA  
REFERENTE: CREDENCIAMENTO Nº 005/2018

Pelo presente termo a empresa ....., cadastrado(a) no  
CNPJ/CPF sob o nº ....., com endereço à  
.....

**DECLARA: QUE** conhece e aceita todas as normas do edital do credenciamento nº. 005/2018;

**NÃO** existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão comunicados a esta municipalidade;

**NÃO** consta no quadro da pessoa física ou jurídica menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

**DECLARO** que não sou INIDÔNEO para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**DECLARO** não possuir no quadro societário servidor público, deste Município, da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade economia mista.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_ / / \_\_\_\_\_ /

Nome e Assinatura

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO \_\_\_/2018.**

**“TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PAE A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS”.**

**O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, à Rua Frei Antônio sala, nº 255, CEP 68.540-000 - Bairro Centro, Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.453.467/0001-90, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela *Secretaria*, Sra. Marcela Rodrigues dos Santos, brasileira, Casada, CPF 795.518.822-53 e RG 438.639 SSP \PA, residente na Rua 30 maio, nº 1287 – Setor universitário - Conceição do Araguaia – PA, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo seu Sócio-administrador, Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF-MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento nº 005/2018 - FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A CONTRATADA PRESTARÁ OS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE EM CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS do Município de Conceição do Araguaia - PA, após encaminhados e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria da Saúde, nos termos do Edital de Credenciamento nº 005/2018 – FMS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1 Condições Gerais de Fornecimento dos procedimentos**

- a) **Iniciar** o fornecimento dos serviços no prazo máximo da **Autorização de Serviços**, em até 15 dias.
- b) **Designar** por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, **preposto(s)** que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- c) **Disponibilizar** toda a infraestrutura e tecnologias necessárias à execução dos **Exames e consultas especializadas**:
- d) Recursos humanos especializados: pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver a todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e de saúde do trabalhador;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- e) Material e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos;
- f) Materiais de expediente necessários à prestação dos serviços;
- g) Instrumentais necessários à prestação dos serviços;
- h) Insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente e deposição de resíduos gerados no serviço, conforme legislação vigente da Vigilância Sanitária;
- i) Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's);
- j) Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação necessários à prestação dos serviços;
- k) Equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação (TIC) inclusive serviço de telefonia fixa e móvel para atendimento as urgências;
- l) Estrutura física adequada em conformidade com a legislação vigente, em perfeitas condições para atender toda a demanda da região, bem como disponíveis no local onde serão prestados os serviços.

**2.2. Condições de Fornecimento Relativas à Mão-de-Obra Alocada para execução dos serviços**

- a) Os serviços contratados **deverão** ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos da **Credenciada**, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente capacitados e habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da **Credenciada**:
  - I) O membro de seu corpo técnico.
  - II) O profissional que com ela tenha vínculo de emprego.
  - III) O profissional autônomo que a ela presta serviço: a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área da saúde, em seu estabelecimento.
- b) **Disponer**, de médico com título de especialista;
- c) **Disponer**, em seu quadro permanente, profissionais capacitados e habilitados.
- d) **Disponibilizar** número de profissionais capacitados e habilitados suficientes para uma escala de trabalho que atenda as características e especificidades do serviço e da demanda apresentada.
- e) Todos os seus funcionários deverão ser treinados quanto aos riscos a que serão submetidos em suas atividades, bem como a forma correta de utilização dos Equipamentos de Proteção Coletivas e Individuais.
- f) **Manter** os registros de formação e qualificação de sua equipe técnica, compatíveis com as funções desempenhadas, sempre que solicitado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- g) **Realizar** 01 (um) treinamento ao ano e capacitações permanentes e continuadas compatíveis com as funções desempenhas dos seus funcionários, com acompanhamento da **Credenciante** por meio de pessoas ou instituições habilitadas para emitir certificação, bem como dispor de documentos que comprovem essas ações.
- h) **Manter** seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante crachás (com foto recente e identificação da função) e entregar ao Gestor do Contrato a relação nominal constando: nome, endereço residencial e telefone dos profissionais.
- i) **Preservar** e manter a **Credenciante** à margem de todas as reivindicações de seus funcionários, queixas e representações de quaisquer naturezas, referente aos serviços.
- j) Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus funcionários, sem repasse de qualquer ônus à **Credenciante**, para que não haja interrupção dos serviços prestados.
- k) **Substituir** toda e qualquer ausência de seus funcionários por outro profissional que atenda aos requisitos exigidos neste contrato.
- l) **Manter** sediado junto à **Credenciante** durante os turnos de trabalho, profissionais capazes de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- m) Os supervisores da **Credenciada** terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao **Gestor do Contrato**.
- n) **Assumir** todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito, por meio de seu Supervisor.
- o) Instruir seus funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações da **Credenciante**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tal como prevenção de incêndio, caso esteja nas áreas da **Credenciante**.
- p) Manter disciplina entre os seus funcionários no local do serviço e notificar qualquer funcionário considerado com conduta inconveniente (ausência de respeito, cortesia e educação, tanto no relacionamento entre companheiros, quanto no atendimento ao usuário, assim como ausência de normas de moral e bons costumes) - assegurando o bom funcionamento do serviço.
- q) **Responsabilizar-se** integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria Nº. 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida, observando que a atividade é **reconhecidamente geradora de riscos à integridade física** dos trabalhadores **atenderem** as Normas Regulamentadoras (NR) no sentido de se eliminar ou minimizar estes riscos.
- r) Responsabilizar-se pelo transporte de seus funcionários, prepostos ou prestadores de serviço até o local de trabalho e vice-versa, bem como alimentação e outros benefícios previstos na legislação trabalhista.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- s) Manter os funcionários sujeitos às normas disciplinares exigidas, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a Secretaria municipal de saúde, cabendo à **Credenciada** todos os encargos e obrigações previstas na legislação social e trabalhista em vigor, quitando todas as obrigações trabalhistas vigentes, sociais, previdenciárias, tributáveis e as demais previstas na legislação específica. Não existirá para a **Credenciante**, qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os funcionários da **Credenciada**, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.
- t) **Responsabilizar-se** pelos danos causados diretamente à **Credenciante** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da **Credenciante** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- u) **Responder** por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.
- v) Providenciar a imediata reposição de funcionários para cobrir folgas, faltas, férias, demissões, licenças (saúde, maternidade), afastamentos de pessoal da área técnica, operacional e administrativa, mantendo o quadro de funcionários completo, necessários à execução do presente contrato;

### **2.3. Condições de Fornecimento referente aos Serviços dos exames especializados**

A **Credenciada** deverá fornecer **obrigatoriamente**, todos os exames constantes dispostos na tabela do SUS.

### **2.4 Condições de Fornecimento Relativas a Equipamentos, Instrumentais, Insumos e Utensílios dos Serviços de Exames especializados**

- a) Fornecer todos os bens móveis necessários para o bom funcionamento dos serviços;
- b) **Manter** todos os equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, identificados e em perfeitas condições de uso apresentando documentos que comprovem a manutenção preventiva e corretiva, devendo os danificados/extraviados serem substituídos dentro do tempo que não prejudique o andamento dos serviços e garantindo equipamento de reserva e/ou suporte de retaguarda em caso de pane em algum aparelho, assegurando a continuidade do serviço nos prazos e condições estabelecidas e na falta de acessórios para a execução dos serviços os mesmos deverão ser providenciados pela **Credenciada** sem ônus pela **Credenciante**.
- c) **Fornecer** todos os equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios em qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação, inclusive os equipamentos de uso administrativo da **Credenciada** (computadores, fax, telefone, máquina copiadora, etc.), instalando-os, e em quantidades compatíveis à boa execução dos serviços sem ônus para a **Credenciante**;





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- d) Assegurar que as instalações físicas e dependências para realização dos **Exames especializados** estejam em conformidade com as condições higiênico-sanitárias conforme a legislação vigente;
- e) Executar a manutenção corretiva, de todas as instalações físicas e equipamentos danificados no prazo razoável, a fim de que seja garantido o bom andamento do serviço e a segurança dos funcionários da **Credenciada** e do Estabelecimento Assistencial de Saúde;
- f) Garantir conduta adequada na utilização dos equipamentos, instrumentais, insumos e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços, procedendo à limpeza e desinfecção dos equipamentos e utensílios de acordo com as recomendações dos fabricantes da maquinaria, além de seguir normas de procedimentos que visem a conservar o equipamento em bom estado e limpo;
- g) Garantir que as dependências vinculadas à execução dos serviços, bem como as instalações e equipamentos colocados a disposição sejam de uso exclusivo para atender o objeto dos **Exames especializados**.
- h) **Manter** sob sua responsabilidade almoxarifado próprio, para armazenamento dos seus materiais e insumos necessários ao atendimento do objeto deste contrato, sem ônus para a **Credenciante**;
- i) Providenciar a substituição de qualquer utensílio ou material ou equipamento que não se apresentar dentro dos padrões de qualidade do **Credenciante**;

## **2.5 Referências Legais e Normativas Pertinentes aos serviços contratados**

- a) Lei nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos.
- b) Lei nº 6.360 de 23/09/1976 – Dispõe sobre a vigilância Sanitária de medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos.
- c) Constituição Federal de 1988;
- d) Lei n.º 8.069 de 13/06/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) - Acompanhantes de crianças.
- e) Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor.
- f) Lei nº. 8.080, de 19/09/1990 – Lei Orgânica da Saúde.
- g) Lei n.º 10.741, de 01/10/03 (Estatuto do Idoso) - Acompanhantes de pacientes idosos com mais de 60 anos.
- h) Norma da ABNT NBR 10004 / 2004 – Dispõe sobre a classificação dos Resíduos Sólidos.
- i) Norma da ABNT NBR 10005 / 2004 – Procedimento para obtenção do extrato Lixiviado de Resíduos Sólidos.
- j) Norma da ABNT NBR 10006 / 2004 - Solubilização de Resíduos sólidos.
- k) Norma da ABNT NBR 10007 / 2004 - Amostragem de Resíduos Sólidos.
- l) Norma da ABNT NBR 12810 / 93 – Manuseio de resíduos de serviços de saúde.
- m) Norma NBR 13853/97 da ABNT - Recipientes Rígidos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- n) Normas da ABNT NBR 9120, 9190, 9191, 13056 e 7500.
- o) NR – 15 /2004 – Exposição aos riscos físicos à saúde do trabalhador.
- p) NR – 26/2004 - Sinalização de Segurança e NR-18 – andaimes.
- q) NR – 32 / 2004 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviço de Saúde.
- r) NR - 4 / 2009 - Certificado de aprovação para Equipamento de Proteção Individual - EPI 154.000-9.
- s) NR – 7/2004 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.
- t) NR – 9 / 2004 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais.
- u) Portaria ANVISA nº 15, de 23/08/1988 - Dispõe sobre o regulamento para o registro de produtos saneantes domissanitários.
- v) Portaria GM/MTE 485, de 11 de novembro de 2005. - Aprova a Norma Regulamentadora nº. 32, que versa sobre a Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde.
- w) Portaria MS n.º 930 de 27/08/92 – Dispõe sobre normas para o controle das infecções hospitalares.
- x) Portaria MTE Nº. 3.214, de 08/06/1978 - Aprova as Normas Regulamentadoras - NRs sobre Segurança e Medicina do Trabalho.
- y) Portaria n.º 262, de 29/05/2005 – Dispõe sobre o registro do Técnico de Segurança do Trabalho no Ministério do Trabalho e Emprego.
- z) Portaria nº 874, de 05/11/1988 – Dispõe sobre a biodegradabilidade dos tensoativos aniônicos para produtos saneantes domissanitários.
- aa) Portaria nº 9 MS/SNVS, de 10/04/1987 - Dispõe sobre a correta manipulação de produtos químicos (aerossóis)
- bb) Portarias DISAD - Divisão Nacional de Vigilância Sanitária nº 8, de 10/04/1987 e nº 13/MS/SNVS, de 20/06/1988 – dispõe sobre as normas pertinentes a ceras e polidores de assoalhos, móveis e metais.
- cc) Resolução CONAMA nº 020, de 07/12/1994 – Institui o selo ruído como forma de indicação do nível de potência sonora.
- dd) RDC ANVISA nº 48 de 2/06/2000 - Aprova o Roteiro de Inspeção do Programa de Controle de Infecção Hospitalar.
- ee) Resolução ANVISA RE nº 913, de 25/06/2001 – dispões sobre saneantes domissanitários de Risco I.
- ff) RDC ANVISA nº 184, de 22/10/2001 - atualizar normas de registro de produtos Saneantes Domissanitários e outros de natureza e finalidades idênticas, com base na Lei 6360/76 e seu Regulamento Decreto nº 79.094/77 e Lei nº 9.782/99 - alteração da Resolução 336, de 30/07/1999.
- gg) RDC ANVISA nº 46, de 20/02/2002 - aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA



- hh) RDC ANVISA nº. 306 07/12/2004 – Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.
- ii) RDC ANVISA nº 180, de 03/10/2006 - Aprova o Regulamento Técnico sobre Biodegradabilidade dos Tensoativos Aniônicos para Produtos Saneantes Domissanitários.
- jj) RDC ANVISA nº. 14, de 28/02/2007 - Regulamenta as condições para o registro dos produtos saneantes com ação antimicrobiana.
- kk) Resolução CONAMA nº 401 de 5/11/2008 – Estabelece os valores máximos de chumbo, cádmio e mercúrio em pilhas e baterias e o correto manejo e descarte destes.
- ll) RDC ANVISA nº 42, de 25/10/2010 - Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de preparação alcoólica para fricção antisséptica das mãos, pelos serviços de saúde do País, e dá outras providências.
- mm) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Manual de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde: Anvisa, 2006.
- nn) BRASIL. Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Segurança do Paciente em Serviços de Saúde - Higienização das Mãos. Brasília: Anvisa, 2009, 105 pág.
- oo) Instrução Normativa nº 02, de 30/04/2008 - Disciplina a contratação de serviços, continuados ou não, por órgãos ou entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.
- pp) Decreto nº 7.508 de 2011, que regulamenta a lei nº 8.080 de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 3.1 O prazo de vigência do Credenciamento será até 31 de dezembro de 2019, com início à partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
- 3.2 A prorrogação prevista no item 3.1 desta Cláusula deverá ser requerida pelo órgão interessado ou pela CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias anteriores a data do término da vigência deste contrato.
- 3.3 O CREDENCIADO se obriga a manter durante a execução do presente contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.
- 3.4 Para efetuar o descredenciamento o Profissional deverá enviar requerimento endereçado à autoridade do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, com motivos plenamente justificáveis, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

#### **4.1 Atividades a Serem Executadas:**



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- a) Os serviços serão prestados pela Credenciada aos pacientes do SUS, dos municípios de conceição do Araguaia;
- b) Realizar os procedimentos para os quais se contratou sem cobrança de qualquer valor adicional ou fornecimento de insumos necessários à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu Diretor, responsável civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos;
- c) Assumir a responsabilidade pelo serviço, nas condições aprovadas pela **Credenciante**, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
- d) Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- e) Os serviços contratados deverão ser prestados pelos profissionais pertencentes ao quadro de Recursos Humanos do Contratado, de sua inteira responsabilidade, ou seja, prestar os serviços diretamente com seus profissionais, devidamente habilitados, com inscrição no referido conselho de classe, com todos os encargos trabalhistas de sua responsabilidade, considerando-se profissionais da Credenciada.
- f) A Credenciante é responsável pelo transporte/ locomoção do paciente até a sede da Credenciada, mediante acompanhamento dos mesmos por profissionais da Unidade Hospitalar, sendo os equipamentos para realização dos exames de propriedade da Credenciada;
- g) A Credenciada deverá prestar o serviço em horário comercial, ou seja, de 08:00 às 17:00 horas;
- h) O período de entrega de resultados dos exames deverá ser de no máximo de 24 horas para os pacientes de emergência, e de 48 horas para os pacientes ambulatoriais, contendo assinatura e carimbo do médico responsável;
- i) Deverão estar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, as solicitações de serviços para conferência, quando solicitadas;
- j) Disponibilizar as guias de solicitação de exames à Secretaria Municipal de Saúde departamento de Controle, Regulação, Avaliação, sempre que solicitadas, com o laudo dos respectivos resultados anexados as estas guias, ficando passível de punições a Credenciada que não o fizer;
- k) Após conferência em caso de divergências encontradas entre a produção enviada e as guias solicitadas, será emitido na competência subsequente um BDP (Boletim de Diferença de Pagamento), sendo o mesmo de responsabilidade da Credenciante com comunicação prévia à Credenciada;
- l) As guias de exames só serão válidas se estiverem devidamente assinadas e carimbadas pelo profissional competente, em papel próprio da unidade, original e primeira via, e datadas.
- m) Não haverá qualquer tipo de compensação de exames;
- n) Deverá de imediato, quando solicitado, apresentar material biológico, documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- o) O transporte do material biológico deverá ocorrer de forma adequada e de acordo com as normas de biossegurança regulamentada pela ANVISA, quando for o caso, sob responsabilidade da Credenciada;
- p) A credenciada deverá garantir a qualidade dos serviços licitados, cobrindo os riscos de falhas na prestação dos serviços, comprometendo-se a refazê-los se não atender ao padrão de qualidade exigido, sob pena de cancelamento do contrato;
- q) Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- r) Todas as despesas que incidam sobre a realização do procedimento serão custeadas pela Credenciada;
- s) O médico solicitante não poderá ser profissional que tenha vínculo empregatício com a Credenciada ou qualquer outro tipo de vínculo, seja societário ou prestador de serviços como profissional autônomo;
- t) Não poderá a Credenciada, em nenhuma hipótese, transferir a terceiros no todo ou em parte as obrigações assumidas sem prévia anuência da Credenciante;
- u) O prazo para início dos serviços será de no máximo de 15 (QUINZE) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato;
- v) Nos casos de urgência, a Credenciada terá que assegurar o atendimento ao(s) usuário(s), independentemente se já tiver atingido seu limite orçamentário, onde será faturado na competência subsequente, com autorização da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;
- w) Os procedimentos deverão ser ofertados aos usuários de todas as faixas etárias.
- x) Os serviços serão regulados através da **Central de Regulação da** Secretaria Municipal de Saúde (**Credenciante**), obedecendo ao teto físico e orçamentário da unidade **Credenciada**.
- aa) Nenhum procedimento poderá ser executado sem a devida autorização da **Central de Regulação da** Secretaria Municipal de Saúde (**Credenciante**).
- bb) A eventual mudança de endereço do Estabelecimento **em que estiver instalada a Credenciada**, deverá ser previamente comunicada à **Credenciante**, que aceitará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo a **Credenciante** rever as condições do contrato e até rescindi-lo, se entender conveniente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE**

- a) Expedir **Autorização de Serviços**, em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual;
- b) Facilitar por todos seus meios o exercício das funções da **Credenciada**, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da **Credenciada**, cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **Credenciada**, bem como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- d) Notificar a **Credenciada** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a **Diretoria de Controle, Regulação Avaliação e Auditoria, Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.**
- e) Inspeccionar os materiais e insumos necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, empregados nos serviços;
- f) Fiscalizar a disponibilização dos equipamentos apresentados pela **Credenciada**.
- g) Solicitar à **Credenciada** a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, materiais e insumos considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados, assim que for comprovada sua insatisfação.
- h) Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das **medições** e atestados de **avaliação** dos serviços.
- i) Exercer a **fiscalização dos serviços** na forma prevista na Lei Federal N° 8.666/93 e em desacordo com o contrato cabe a Procuradoria municipal tomar medidas necessárias a comunicação a **Credenciada** para a promoção da recuperação, correção, substituição ou a entrega imediata do objeto contratado, com a fixação de prazos, na tentativa de se evitar o processo administrativo punitivo.
- j) Fornecer à **Credenciada** o "**Formulário de Ocorrências**".
- k) Receber da **Credenciada** as comunicações registradas nos "**Formulários de Ocorrências**" devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
- l) Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela **Credenciada**. Esta avaliação deve ser feita pelo **Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.**
- m) Avaliar o conteúdo programático dos treinamentos oferecidos pela **Credenciada**, por meio do **Fiscal do Contrato.**
- n) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- o) Aplicar as sanções administrativas previstas nos artigos 86, 87 e 88 da lei 866/93 em caso de descumprimento dos termos contratuais, conforme verificação e avaliação do gestor do contrato;

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

- a) A **Credenciada** deverá num prazo máximo de 15 (quinze) dias da assinatura do contrato, apresentar relatório especificando todos os equipamentos que possui condizentes com a capacidade técnica e operacional dos serviços referidos no edital.
- b) Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Credenciante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam da má qualidade dos serviços ora credenciados, pelo que fica à ciência do processo.
- c) Apresentar os seus profissionais devidamente uniformizados, providos dos equipamentos de Proteção Individual - EPI's, obedecendo aos parâmetros da Norma Regulamentadora, encaminhando pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- d) Apresentar relação nominal, com respectiva identificação dos seus funcionários, comunicando obrigatoriamente as alterações em seus quadros funcionais.
- e) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus funcionários, dolosa ou culposamente, assumindo todo ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus funcionários e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei.
- f) Arcar com todos os custos diretos e indiretos da realização dos serviços.
- g) Assegurar a confiabilidade dos serviços prestados, por meio de controle de qualidade, apresentando os resultados em conformidade com as normas existentes.
- h) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário.
- i) Atender a toda intercorrência, que eventualmente vier a ocorrer durante a realização dos serviços e com encaminhamentos adequados, sem ônus à **Credenciante** ou ao usuário do SUS. Agindo sempre conforme os fluxos de atendimento do SUS.
- j) Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH.
- k) Atender de imediato às solicitações quanto a substituições da mão-de-obra entendida como inadequada para a prestação dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- l) Comunicar ao **Credenciante** a ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento através de relatório no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão **Credenciante** e regulador dos serviços.
- n) Dar ciência imediata e por escrito à **Credenciante** referente a qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- o) Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato.
- p) Deverá de **imediato, quando solicitado**, apresentar relatórios, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do serviço contratado;
- q) Emitir relatórios dos procedimentos e serviços realizados ao final de cada mês e **Relatório Consolidado de Medição (Faturamento)**, o qual se constitui em subsídio para a **Avaliação** dos serviços realizados.
- r) Esclarecer **de imediato** aos pacientes seus direitos e demais assuntos referentes aos serviços oferecidos, justificando aos mesmos, por escrito sob forma de relatório, as razões técnicas quando da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste instrumento.
- s) Fornecer todos os materiais e insumos usuais na prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes domissanitários) do ambiente; Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's); Equipamentos de tecnologia, informação e comunicação; equipamentos e ferramentas de tecnologia, informação e comunicação, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, em perfeitas condições de uso, compatíveis à boa execução dos serviços e com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, manuais, normas e legislação. Utilizá-los conforme técnicas de recomendação do fabricante, com base científica comprovada para realização dos exames;
- t) Fornecer sempre que solicitado pela **Credenciante**, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de funcionários utilizados na execução da presente licitação.
- u) Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes.
- v) Justificar, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos na contratação.
- w) Manter cadastro atualizados dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos e os demais documentos pelo prazo legal conforme Resolução CFM nº1639.





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- x) **Manter** durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- y) Não divulgar nem fornecer, sob as penas da Lei, dados e informações referentes ao objeto ora contratado, nem os que lhe forem transmitidos pela **Credenciante**, a menos que expressamente autorizada pela **Credenciante**.
- z) Não utilizar, nem permitir que utilizem o paciente para fins de experimentação, limitando as práticas terapêuticas a procedimentos consagrados e reconhecidos pelos Conselhos de Classes.
- aa) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações de seus serviços, sanando-as no menor tempo possível.
- bb) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observar as condições de segurança e prevenção contra acidentes de trabalho de acordo com as normas emanadas do Ministério do Trabalho.
- cc) Respeitar a decisão do paciente no ato do procedimento, ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- dd) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal utilizado na execução dos serviços incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Credenciante, utilizando profissionais em número suficiente.**
- ee) Responsabilizar-se pela indenização de qualquer dano causado aos pacientes decorrente da ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia praticados por seus profissionais ou prepostos.
- ff) Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados a seus funcionários durante a execução dos serviços, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinentes ao objeto do serviço em comento.
- gg) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes encaminhados para realização dos serviços.
- hh) Submeter-se à fiscalização permanente da **Credenciante**, ficando sujeito **também** ao Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS.
- ii) Submeter-se ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde – PNASS.
- jj) A **Credenciada** deverá realizar os procedimentos sem cobrança de qualquer valor adicional à boa assistência ao usuário do SUS, ficando a Instituição, por seu diretor, responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos de seus profissionais ou prepostos.
- kk) A **Credenciada** deverá fornecer todos os insumos necessários para a realização dos procedimentos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



- ll) A **Credenciada** deverá assumir a responsabilidade pelo zelo e manutenção permanente da infra-estrutura física disponível, para que se tenha como resultado o bom funcionamento dos equipamentos, o uso adequado dos materiais e a boa qualidade dos serviços prestados;
- mm) A **Credenciada** deverá executar, nos termos da legislação pertinente, os trabalhos necessários à consecução do objeto de que trata este Contrato, observando sempre critérios de qualidade técnica, custos e prazos normativos;
- nn) Nos casos de urgência, a **Credenciada** terá que assegurar o atendimento dos usuários, independentemente se já tiver atingido o limite orçamentário.
- oo) **Assumir** solução rápida e efetiva de problemas gerados na prestação dos **serviços**;
- pp) **Não cobrar**, em hipótese nenhuma, do usuário do SUS por quaisquer serviços;
- qq) **Responder** por todas e quaisquer obrigações relativas a direitos de marcas e patentes, ficando esclarecido que o **Credenciante** não aceitará qualquer imputação nesse sentido.
- rr) **Apresentar** a produção mensal dos **procedimentos (Relatório Consolidado de Medição)** através do Boletim de Produção Ambulatorial (BPA Magnético) entregue no último dia útil do mês e APAC que deverá ser entregue até o 5º dia útil ambos deverão ser através do Sistema UPLOAD (Sistema de remessa);
- ss) **Utilizar as** ferramentas de tecnologia da informação sistema UPLOAD (Sistema de remessa) de uso obrigatório disponibilizado pela **Credenciante** (Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria).
- tt) **Fornecer** ao paciente ou ao seu responsável, quando solicitado, no ato da saída do **estabelecimento**, documento (relatório ou declaração) que comprove o atendimento prestado.
- uu) **Prestar** esclarecimentos por meio de documento formal sempre que solicitados pela **Credenciante no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, quando da ocorrência de reclamações para o que se obrigam a atender prontamente.
- vv) **Respeitar a decisão do paciente** ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- ww) **Comunicar imediatamente**, no prazo máximo de vinte e quatro horas (24 h), através de documento formal **Credenciante**, qualquer intercorrência/inconformidade, em qualquer fase dos **procedimentos**, de modo particular daquelas que envolvam direta ou indiretamente a qualidade e segurança do atendimento ao paciente.
- xx) **Comunicar** imediatamente à **Credenciante** qualquer alteração ocorrida no endereço, número de telefone, conta bancária, e em quaisquer outros julgados necessários para o correto contato ou recebimento de correspondências.
- yy) **Aceitar**, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**CLÁUSULA SETIMA - FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- a) Não obstante a **Credenciada** ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao **Credenciante** é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do **Gestor e Fiscal** ora designados.
- b) **Gestor do Contrato: Diretoria de Controle, Regulação Avaliação e Auditoria/ Gerência de Controle**, responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades **Credenciadas**: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo **Fiscal de Contrato**.
- c) **Fiscal de contrato**: os fiscais de contrato serão um servidor da Diretoria de Atenção Especializada como titular de Palmas e Araguaína, e um servidor Suplente da Regulação Estadual designados formalmente, por meio de Portaria da **Credenciante**, sendo o responsável pela **Avaliação da Qualidade da Credenciada** utilizando-se de instrumentos de avaliação, conforme os itens de orientação do **Manual de Acreditação Hospitalar do Ministério da Saúde**, e encaminhamento de toda documentação ao **Gestor de Contrato**.
- d) No exercício da **fiscalização** dos serviços deve a **Credenciante**, por meio do **Fiscal** do contrato:
- I) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.
- II) Se utilizar do procedimento de **Avaliação da Qualidade dos Serviços** para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- III) Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela **Credenciada**.
- IV) Avaliar mensalmente a **Medição** dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à **Credenciada**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- V) Encaminhar à **Credenciada** o **Relatório Mensal dos Serviços**, para conhecimento da avaliação.
- VI) Se constatada pela **fiscalização** o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a **Credenciante** poderá ordenar a **suspensão dos serviços**, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
- VII) Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **Credenciada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da **Credenciada** pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO SERVIÇO**

- c) No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- d) O objeto deverá ser prestado de acordo com as especificações contidas na íntegra do Edital e proposta da empresa vencedora.
- e) Executado o contrato, o seu objeto será recebido e atestada a fatura dos serviços:
  - I) **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias.
  - II) **Definitivamente**, pelo **Fiscal e Gestor do Contrato**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria (avaliação) que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
  - III) Rejeitado parcialmente, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, conforme o **Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços**. Recusar os serviços nas seguintes hipóteses: Rejeitar exame na hipótese de apresentar irregularidades, dúvidas, ou, ainda não corresponder às especificações ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser repetido pelo **Credenciado** no prazo máximo de 3 (três) dias a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas, salvo prazos menores, quando, em caso de urgência, forem definidos entre as partes.

**CLÁUSULA NOMA - DO VALOR CONTRATUAL**

**9.1.** Fica estabelecido de forma criteriosa, que os serviços serão remunerados, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.080/90 e com base na tabela do SUS do Ministério da Saúde (Anexo), bem como, seus reajustes.

9.1.1- Serão descredenciados contratados que cobrarem sobretaxa ou inclusão de outros valores, além do estabelecido na Tabela SUS do Ministério da Saúde.

9.1.2- Serão imediatamente excluídos do rol de credenciados os que não cumprirem as regras e condições fixadas para o atendimento aos usuários do SUS.

9.1.3- É expressamente proibido cobrar do paciente ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato.

9.1.4- É de inteira responsabilidade do credenciado os custos de deslocamento necessários a coleta dos exames laboratoriais na sede do Município, bem como custos adicionais para terceirizar exames não realizados no estabelecimento do credenciado.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



9.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA para o exercício de 2019.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

Manutenção das ações de Média e Alta complexidade:

**10.302.0210.2.124.33.90.39.00 (01214)**

Fundo Municipal de Saúde:

**10.301.0037.2.107.33.90.39.00 (01001)**

SAMU **10.301.0212.2.121.33.90.39.00 (01214)**

**CLÁUSULA DECIMA - DOS REAJUSTES**

10.1 O preço proposto pela licitante vencedora é fixo e irrevogável, até o prazo de 31 de dezembro de 2018. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço será reajustado com base no percentual adotado para reajuste da Tabela do SUS (Sistema Único de Saúde).

10.2 Fica assegurada ao Município a revisão de preços dos serviços de saúde constantes no projeto básico a qualquer tempo a fim de re-estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre que sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a) Os procedimentos serão pagos em conformidade com os valores fixados na tabela SUS, tendo como referência para custeio com recursos federais os valores fixados na Tabela SUS, disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>, Os procedimentos serão faturados através do SIA/SIH/SUS mensalmente apresentado na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria.

b) Os pagamentos serão efetuados mensalmente em conformidade com as **Medições Aprovadas**, mediante a apresentação dos originais da Nota Fiscal acompanhada do relatório nominal dos pacientes atendidos, juntamente com cópia dos pedidos de exames ou cirurgias devidamente autorizadas pela **Central de Regulação**.

c) Os pagamentos (processados em Ordem Bancária) serão efetuados mensalmente, realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **Credenciada** - em instituição financeira, agência e conta corrente por ela indicada - sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

l) Em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, desde que a correspondente fatura (nota fiscal), acompanhada dos comprovantes de recolhimentos e demais documentos de apresentação, seja protocolada à Credenciante, na Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do atesto da nota fiscal.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



II) A não observância do prazo previsto para apresentação das faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2 A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. O CREDENCIADO é responsável pela indenização por dano causado aos pacientes do SUS ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados ou prepostos, ficando assegurado ao CREDENCIADO o direito de regresso.

13.2 A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos Órgãos competentes do SUS não exclui, nem reduz a responsabilidade do CREDENCIADO, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

13.3 A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos a prestação de serviços nos estritos termos do art.14 da Lei nº 8.078 de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CLÁUSULA DECIMAQUARTA - DAS PENALIDADES**

14.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

14.2 Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

14.3 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

14.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

14.5 Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

14.6 Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



14.7 O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 9.3.1. e 9.3.2. será o valor inicial do Contrato.

14.8 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exige a empresa contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Conceição do Araguaia - PA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

15.1. Os serviços objeto deste contrato somente poderão ser realizados pelo próprio CREDENCIADO ou pelos profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO, não podendo transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e/ou obrigações ajustadas no presente instrumento contratual, salvo prévio e expresse consentimento do Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA.

15.1.1. Para efeitos deste contrato, consideram-se profissionais componentes do corpo clínico do CREDENCIADO:

- a) O membro do seu corpo clínico e de profissionais;
- b) O profissional que tenha vínculo empregatício com o CREDENCIADO;
- c) O profissional autônomo que presta serviços ao CREDENCIADO;
- d) O profissional que, não estando incluído nas categorias referidas nas alíneas anteriores, é admitido pelo CREDENCIADO nas suas instalações para prestar serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

16.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações não poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO ou para o Ministério da Saúde.

16.2 Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Conceição do Araguaia - PA, ..... de 2018.....



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**- PA**  
Contratante

---

Contratada xxxxxxxxx

Testemunhas:

---

Nome:  
CI nº:

---

Nome:  
CI nº:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.  
CEP: 68.540-000      Conceição do Araguaia-PA



**COMUNICADO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 005/2018**

O Fundo Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia - PA, convida profissionais, da área de Saúde e afins, pessoa Física ou Jurídica interessados em prestar serviço para o **Fundo Municipal de Saúde no ano de 2019**, ao preço da tabela conforme Anexo I do Edital, a se **credenciarem a partir da publicação até o dia 14 de Dezembro de 2018**, junto a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição do Araguaia - PA, Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 – Bairro São Luiz II – Conceição do Araguaia - PA. Mais informação através do email:

Conceição do Araguaia - PA, 04 de Dezembro de 2018.

Heloisa Mendes Sousa Francisco  
Presidente da Comissão de Licitações